



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2209 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art. 139 da Lei 1175/1990-Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

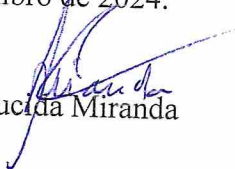
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do art. 139 da lei Municipal 1175/1990-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 – O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02(dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, inclusive para ocupação de Secretaria Municipal, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por receber as remunerações de ambos os cargos de carreira licitamente acumulados.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 2 de Setembro de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda

Prefeita Municipal